MENSAGEM N.°10, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-a cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao importante crivo dos excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo o Projeto de Lei que busca autorização para o Chefe do Poder Executivo conceder extinção de créditos tributários municipais, mediante anistia, nos casos e condições nele mencionados.

2. A anistia contida na proposição apensada alcança créditos tributários relativos à IPTU e ISSQN relativos ao exercício de 2007 e anteriores em fase de execução judicial, uma vez os contribuintes que se encontram nesta condição foram excluídos dos benefícios concedidos através da Lei Municipal n.º 2.820/2013, ferindo de morte o princípio da isonomia.

3. Saliento que a anistia ora proposta não gerará impacto financeiro negativo sobre a receita do Município projetada para este exercício, uma vez que objetiva-se arrecadar créditos tributários de demorada recuperação e, sem a presente medida, a tendência natural é de que referidos créditos demorem ainda mais para ingressar no Tesouro Municipal.

4. Por fim, entendemos ser dispensável o encaminhamento de novo demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, assim como a declaração do ordenador de despesas, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o impacto financeiro para o exercício 2007 e anteriores decorrentes desta anistia consta do demonstrativo encaminhado junto à mensagem que deu origem à Lei Municipal n.º 2.820/2013, tendo a declaração o mesmo efeito.

5. Essas, pois, senhora Presidenta, as razões que julgamos oportunas emprestar ao presente Projeto de Lei, ao tempo em que aproveitamos para solicitar tramite ele em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

6. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Mensagem n.º 10, de 20/3/2013)

JOSÉ INÁCIO LUCAS
Secretário Municipal de Governo